



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL  
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO  
GABINETE DA VEREADORA CAMILA ARAÚJO

VEREADORA  
**Camila**  
FAMÍLIA & CIDADANIA

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

Ref. ao Projeto de Lei nº 028/2023

Interessado: Vereadora Brisa Bracchi.

Assunto: “Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Alecrim Futebol Clube no âmbito do Município do Natal/RN”

**PARECER**

**EMENTA:** COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. PARECER. ANÁLISE DOS ASPECTOS LEGAIS. IDENTIFICAÇÃO DE SIMILARIDADE, RESULTANDO, PORTANTO, EM PREJUDICIALIDADE.

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Brisa Bracchi**, que “Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Alecrim Futebol Clube no âmbito do Município do Natal/RN”.

Observada a ordem de trabalho, o feito fora encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para fins de análise dos aspectos formais, legais e constitucionais.

Dada a continuidade ao trâmite, os autos foram remetidos à **VEREADORA CAMILA ARAÚJO**, para no prazo regimental, emitir parecer nos moldes previstos no art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

É o que importa relatar.

Passo a opinar.

COMISSÕES TÉCNICAS  
**RECEBIDO**  
Em, 27/04/23  
Ana Maria Lima Batista  
COMISSÃO TÉCNICA  
MAT 1.205-3

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DO PARECER

A presente relatora, nos termos do art. 59 e art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal, passa a analisar os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental, técnica legislativa e redação final, destacando-os quando pertinentes.

## 3. DA EXISTÊNCIA DE CERTIDÃO DE SIMILARIDADE

Compulsando as folhas dos autos de nº 05, conforme apontado pelo Setor Técnico Legislativo, fora verificado a existência de 01 (uma) **Lei Ordinária nº 5.748/2006**, de autoria do Ex-Vereador Professor Luis Carlos, que "*Cria o Dia do Alecrim Futebol Clube e dá outras Providências*", com publicação no Diário Oficial do Município em 29 de agosto de 2006.

Nesse sentido, atendo-se a identificação de existência de similaridade com a **Lei Ordinária nº 5.748/2006**, apresentado pelo Ex-Vereador Professor Luis Carlos, observei que tal Lei **ABRANGE** exatamente a matéria expressa no presente projeto lei, contendo todos os pontos exteriorizado de forma a suprir todos os objetivos propostos pela Vereadora Brisa Bracchi.

## 4. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, em decorrência da verificação de similaridade da matéria, a presente Relatora, em observância ao art. 166, I do Regimento Interno<sup>1</sup> de Natal/RN, vota pelo reconhecimento da **PREJUDICIALIDADE** do Projeto de Lei nº 028/2023.

Este é o Parecer.

Natal/RN, 21 de abril de 2023.



**CAMILA ROUSE DE ARAÚJO CABRAL**

Vereadora.

---

<sup>1</sup> Art. 166 O Presidente considerará prejudicada a proposição que: I - seja idêntica a outra já aprovada ou cuja matéria haja sido regulamentada pela Câmara Municipal por qualquer outro meio;